

2º CC/MF - Sexta Câmara
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 23/03/08
Maria de Fátima Ferreira de Carvalho
Matr. Siape 751683

CC02/C06
Fis. 41



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEXTA CÂMARA**

Processo nº 35328.002645/2004-19
Recurso nº 143.832 Voluntário
Matéria PEDIDO DE RESTITUIÇÃO
Acórdão nº 206-00.732
Sessão de 10 de abril de 2008
Recorrente ELIAS LOPES BARTOLAZZI
Recorrida SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Período de apuração: 01/01/2004 a 30/06/2004

Ementa: RECURSO INTEMPESTIVO.

É definitiva a decisão de primeira instância quando não interposto recurso voluntário no prazo legal. Não se toma conhecimento de recurso intempestivo.

Recurso Voluntário Não Conhecido.

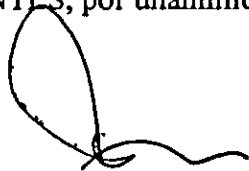
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Processo nº 35328.002645/2004-19
Acórdão n.º 206-00.732

2º CC/MF - Sexta Câmara
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 23 / 03 / 09
Maria de Fátima Ferraz de Carvalho
Matr. Sape 751683

CC02/C06
Fls. 42

ACORDAM os Membros da SEXTA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHÃO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.



ELIAS SAMPAIO FREIRE

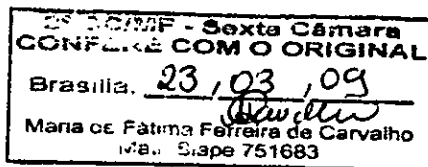
Presidente



ANA MARIA BANDEIRA

Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira, Rogério de Lellis Pinto Bernadete de Oliveira Barros, Daniel Ayres Kalume Reis, Cleusa Vieira de Souza e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.



Relatório

Trata-se de pedido de restituição formulado pelo Sr. Elias Lopes Bartolazzi referente às contribuições recolhidas nas competências de 01/ a 06/2004, segundo o contribuinte, após a concessão de aposentadoria.

O interessado firmou declaração de que no período de 12/2003 a 30/06/2004 não exerceu atividade remunerada (fl. 05).

O pedido de restituição foi indeferido em razão do interessado haver se cadastrado como autônomo com o início da atividade em 01/09/1981 e não ter efetuado o encerramento da atividade.

O interessado apresentou recurso intempestivo (fls. 23/24) onde alega que contribuinte como contribuinte individual após ter contribuído como segurado empregado.

Informa que sua aposentadoria foi concedida a partir de 18/12/2003, porém o mesmo permaneceu efetuando os recolhimentos por débito automático.

Alega que tomou conhecimento da carta de concessão em 04/2004, mas ao se dirigir à agência bancária para solicitar o cancelamento do débito da contribuição foi informado ~~que o mesmo deveria ser efetuado por determinação do órgão beneficiário das contribuições, ou seja, o INSS.~~

Comparecendo à agência do INSS foi informado que o cancelamento do débito automático se daria da agência bancária para onde se dirigiu e finalmente o cancelamento foi concedido.

Entende que faz jus à restituição dos valores das contribuições pagos após a concessão da aposentadoria que se deu concomitantemente ao encerramento de suas atividades. Informa que não efetuou o cancelamento da inscrição pelo fato de não ter conhecimento ainda sobre a concessão da aposentadoria requerida.

É o Relatório.

Voto

Conselheira ANA MARIA BANDEIRA, Relatora

Quanto à apresentação do recurso, verifica-se que o interessado foi intimado do indeferimento do pedido de restituição em 27/10/2004 (fl 22) e apresentou recurso em 29/11/2004.

Processo nº 35328.002645/2004-19
Acórdão n.º 206-00.732

2ª CCJMS - Sexta Câmara
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 23, 03, 09
Maria de Fátima Pereira de Carvalho
Matr. Sape 751683

CC02/C06
Fls. 44

O § 1º do art. 305 do Decreto nº 3.048/1999 estabelece o prazo, com a alteração introduzida pela lei nº 4.729/2003, de trinta dias para a apresentação de recurso contra decisão do INSS de interesse dos contribuintes.

Assim, o recurso apresentado pelo interessado foi intempestivo e, dessa forma, não foi cumprido requisito de admissibilidade o que impede o seu conhecimento.

Nesse sentido e considerando tudo o mais que dos autos consta.

Voto por **NÃO CONHECER DO RECURSO**, por ser intempestivo.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2008


ANA MARIA BANDEIRA